



PORTARIA Nº 107 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

“Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural – Lei Aldir Blanc”

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

COMUNICA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei n. 14.150 de 12 de Maio de 2021, Decretos 10.464/2020 e 10.751/2020.

II – seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 14.017/2020 e suas alterações;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 14.017/2020 e suas alterações;



VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei n. 14.017/2020 e suas alterações.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I – Um representante da Prefeitura:

Francielle Magalhães Botelho dos Santos
RG: MG 12.480.628 CPF: 064.254.606-10

II – Dois representantes da sociedade civil:

Bruna Pereira Mendes
RG: MG 17.403.725 CPF: 085.958.416-08

Rosângela da Silva Lopes
RG: MG 23.125.483 CPF: 037.100.286-98

Art. 4º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Aldir Blanc não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Federal nº 14.017/2020, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Ubaí/MG.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ

3

ESTADO DE MINAS GERAIS
39.320-000

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal